



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2024

### CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA resultante da implementação da Pavimentação Asfáltica na rua Albino Petrazzini.

O Município de Porto Vera Cruz-RS, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.720 de 30 de setembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.880 de 27 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa o presente Edital de Contribuição de Melhoria, decorrente de obra de Pavimentação Asfáltica na rua Albino Petrazzini, nesta cidade.

#### **I – Delimitação das áreas diretamente beneficiadas**

Ficam sujeitos à incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis correspondidos em áreas diretamente beneficiados pela obra, que possuem frente para a via indicada, conforme inciso 01 do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.880. A tabela abaixo apresenta a relação dos imóveis e proprietários nelas compreendidos.

Imóvel	Proprietário/ coproprietário	Descrição
01	Izaltina Cordeiro / coproprietário Jadir G. Melo	Imóveis do Loteamento Popular do município de Porto Vera Cruz. Chácara Urbana nº 10
02	Ademar Hilleschein	
03	João Ostroski	
04	Jane Melo	
05	Joanin André Anicievscki	
06	Edvino Hilleschein – coproprietário Pedro Kieling	
07	Podalirio Pais de Lima	
08	Antonio Cesar Zavalha	
09	Neli Teresinha Bau – coproprietário Angela Christ	
10	Jadir G. Melo – coproprietário Cemilda Christ	
11	Jadir Germano Melo	Chácara Urbana Nº 09

#### **II – Memorial Descritivo do Projeto**

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA, rua Albino Petrazzini, área de 665,60 m<sup>2</sup>.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉNICAS:**

O presente memorial tem a finalidade de descrever a execução da pavimentação asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), da rua Albino Petrazzini, no município de Porto Vera Cruz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

## **1 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BRITA GRADUADA:**

### **1.1 - LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto.

Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greide, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: larguras de pavimentação, meio-fio e sarjeta de concreto, passeio.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

### **1.2 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:**

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existente no leito da rua, serão removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do súbleito, para posterior compactação.

### **1.3 - SUB-BASE DE MACADAME SECO:**

Macadame seco consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada.

A base será executada uma espessura de 20 cm, com macadame hidráulico. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER. A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

### **1.4 - BASE DE BRITA GRADUADA:**

Sobre a sub-base de macadame, será executada a brita graduada.

As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada.

A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

### **1.5 – MEIO FIO E SARJETA DE CONCRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Os meio-fio com sarjeta serão em concreto moldado no local, de FCK 20 MPA (mínimo), concretados de modo a obedecer aos alinhamentos fornecidos pelo serviço de topografia, deverá ter o cuidado em manter a regularidade de prumo.

A altura entre a face superior do meio-fio e a sarjeta deverá ser de 15 a 17 cm, mesmo após a compactação final do pavimento. Nas frentes das entradas de garagens das residências será feito rebaixo do meio-fio, de maneira a facilitar o acesso dos veículos, com altura entre 5 e 7 cm.

Deve-se ser observado a inclinação adequada da sarjeta para o escoamento correto das águas pluviais.

#### **1.6 - IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM 30:**

Imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base excluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, com objetivo de promover condições da aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para execução dos serviços, o tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

O material a ser utilizado será o asfalto diluído CM 30, com a taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

#### **1.7 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A taxa de emulsão a ser aplicada deverá ser de 1,0 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica RR 2C, aplicada com caminhão espargidor.

#### **1.8 REPERFILAGEM ASFÁLTICA (CBUQ) – ESP. 5 CM**

Este serviço consiste na execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com espessura média compactada determinada nos projetos e orçamento discriminado. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, fixa, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

O material asfáltico a ser utilizado é o CAP. 50-70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se numa das faixas granulométricas do Quadro I, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

USO	A	B	C	D
	ROLAMENTO	ROLAMENTO, LIGAÇÃO OU NIVELAMENTO	NIVELAMENTO, LIGAÇÃO OU BASE	LIGAÇÃO, NIVELAMENTO OU BASE
ESPESSURA APÓS COMPACTAÇÃO (cm)	min. 2,5 cm	min. 4,0 cm	min. 5,0 cm	6,0 - 10,0 cm
PENEIRA	% QUE PASSA EM PESO			
1 1/2"	(32, 13)			100
1"	(25, 40)		100	80 - 100
3/4"	(19, 10)	100	80 - 100	70 - 90
1/2"	(12, 70)	80 - 100	-	-
3/8"	(9, 52)	70 - 90	60 - 80	55 - 75
1/4"	(6, 73)	-	-	-
nº 4	(4, 76)	55 - 75	48 - 65	45 - 62
nº 8	(2, 38)	35 - 50	35 - 50	35 - 50
nº 16	(1, 19)	-	-	-
nº 30	(0, 59)	18 - 20	19 - 30	19 - 30
nº 50	(0, 257)	13 - 23	13 - 23	13 - 23
nº 100	(0, 249)	8 - 16	7 - 15	7 - 15
nº 200	(0, 074)	4 - 10	0 - 8	0 - 8

Os agregados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo, agregado miúdo e, quando necessário "filler". Os agregados graúdo e miúdo podem ser pedra britada, seixo rolado britado ou outro material indicado por projeto. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados devem estar limpos e isentos de materiais decompostos, preciso no controle da matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, isentos de substâncias deletérias.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve enquadrar-se em faixa do DAER, de acordo com a espessura a ser aplicada.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Rolos compactadores;
- Caminhões;
- Balança para pesagem de caminhões.

• Usinas para misturas asfálticas

O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica. Os agregados podem ser dosados em peso ou em volume.

Cada usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregado, após o secador, e dispor de misturador de "pug-mill", com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para o controle do ciclo completo da mistura.

Poderá também ser utilizada uma usina com tambor secador/ misturador de duas zonas (convecção e radiação) - "Drum-Mixer", provida de: coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura betuminosa por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "Clam-shell" ou, alternativamente em silos de estocagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabina de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação. A operação de pesagem dos agregados e do ligante betuminoso deverá ser semiautomática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de digitais em "display" de cristal líquido. Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfálticos e para seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Os agregados devem ser secados por meio de um tambor secador, o qual é regularmente alimentado por qualquer combinação de correias transportadoras ou elevadores de canecas. O secador deve ser provido de um instrumento para determinar a temperatura do agregado que sai do secador. O termômetro deve ter precisão de 5°C e deve ser instalado de tal maneira que a variação de 5°C na temperatura do agregado seja mostrada pelo termômetro dentro de um minuto.

• Vibro-acabadora

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora.

As vibro-acabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc., e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibro acabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando.

Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

• Equipamentos de compactação:

Todo o equipamento de compactação deve ser autopropulsor e reversível.

Os rolos "tandem" de aço com dois eixos devem pesar, no mínimo, 8 toneladas.

Os rolos usados para a rolagem inicial devem ser equipados com rodas com diâmetro de, no mínimo, 1,00 m.

Os rolos pneumáticos devem ser do tipo oscilatório com uma largura não inferior a 1,90 m e com as rodas pneumáticas de mesmo diâmetro, tendo uma banda de rodagem satisfatória. Rolos com rodas bamboleantes não serão permitidos. Os pneus devem ser montados de modo que as folgas entre os pneus adjacentes sejam cobertas pela banda de rodagem do pneu seguinte.

Os pneus devem ser calibrados para o peso de operação, de modo que transmitam uma pressão de contato "pneu-superfície" que produza a densidade mínima especificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Os rolos pneumáticos devem possuir dispositivos que permitam a variação simultânea de pressão em todos os pneus. A diferença de pressão entre os diversos pneus não deverá ser superior a 5 libras por polegada quadrada.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30 m.

O Empreiteiro deverá possuir um equipamento mínimo, constando de um rolo pneumático e um rolo "tandem" de dois eixos de 8 ton. Para cada vibro acabadora, com um operador para cada rolo, ou naquelas quantidades e tipos indicados nas especificações particulares do projeto.

- Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

- Balança para pesagem de caminhões

Para pesagem de caminhões com o concreto asfáltico, deverá o Empreiteiro instalar balanças com a precisão de 0,5% da carga máxima indicada e sua capacidade deve ser, pelo menos, 2000 kg superior à carga total máxima a ser pesada. As balanças deverão ser aferidas sempre que a Fiscalização julgar conveniente. Os dispositivos de registro e controle da balança devem ser localizados em local abrigado e protegido contra agentes atmosféricos e climáticos.

- PROJETO DA MASSA ASFÁLTICA DO CBUQ:

Antes da emissão da ordem de início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica do concreto betuminoso usinado a quente, conforme especificações do DAER ES-P 16/91.

Tal projeto deverá constar os seguintes itens:

a) Composição granulométrica da mistura, sendo que a mesma deverá atender às especificações do DAER ES-P 16/91;

b) Teor de ligante de projeto;

c) Características Marshall do Mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Massa específica aparente da mistura;
2. Estabilidade 60º C: 500 Kgf (mínimo);
3. Vazios de ar: 3 – 5%;
4. Fluênciia 60º C (1/100''): 8 – 16'';
5. Relação Betume-Vazios: 75 – 82;

Para fins de controle da massa asfáltica do pavimento serão coletadas amostras da mesma na pista antes da compactação para determinar a granulometria e teor de asfalto da mistura, sendo que os mesmos deverão enquadrar-se nas especificações de projeto.

d) Controle dos agregados da mistura conforme especificações do DAER ES-P 16/91:

1. Densidade efetiva dos agregados;
2. Índice de Lamelaridade da mistura dos agregados: máximo 50%;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

3. Porcentagem dos agregados utilizados na mistura.

A rolagem inicial deve ser realizada quando a temperatura da mistura for tal que somada à temperatura do ar esteja entre 150°C e 190°C. Se a temperatura de qualquer mistura asfáltica que deixar a usina cair mais do que 12°C, entre o tempo de carregamento na estrada, deve-se usar lonas para cobrir as cargas.

As misturas devem ser colocadas na estrada quando a temperatura atmosférica estiver acima de 10°C.

O preço unitário incluirá a obtenção de materiais (inclusive ligante betuminoso), o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação da mistura, toda mão de obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

### **1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.**

Este serviço consiste no transporte do material que será utilizado na execução da pavimentação, em caminhão caçamba, devidamente fechado e envolto por lona, para que não haja o desprendimento de material nas vias públicas.

Está sendo adotado um DMT médio de 50 Km para todos os trechos das obras em questão.

### **2- OBSERVACOES:**

Em todas as etapas do serviço deverão ser obedecidas as normas técnicas aplicáveis, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa executora as eventuais correções a serem feitas por falhas executivas nos serviços.

A empresa deverá manter na obra um diário de obras com registro de todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

Todos os projetos encontram-se no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.

### **III – Orçamento Total do Custo da Obra**

O Projeto da Obra e o Memorial Descritivo foram confeccionados pelo Município, assim como também a fiscalização da obra. A realização da obra e os materiais necessários foram fornecidos pela empresa vencedora da licitação, em empreitada global. O contrato firmado entre o Município e a empresa teve a finalidade de executar a pavimentação asfáltica conforme memoriais descritivos e projetos. O custo total para a execução da pavimentação asfáltica na rua Albino Petrazzini foi de R\$ 141.091,04 (cento e quarenta e um mil, noventa e um reais e quatro centavos).

DISCRIMINAÇÃO	Und	Qtde	Valor Unitário com BDI	Valor Total com BDI
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	m	104,00	0,65	67,60
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	m <sup>2</sup>	780,00	2,89	2.254,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m <sup>3</sup>	156,00	142,87	22.287,72
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m <sup>3</sup>	117,00	157,68	18.448,56
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA AF_06/2016	m	208,00	63,32	13.170,56
IMPRIMAÇÃO COM CM -30	m <sup>2</sup>	665,60	8,73	5.810,69
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO PARA CAPA FINAL COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m <sup>2</sup>	665,60	2,84	1.890,30
EXECUÇÃO CBUQ - CAP 50/70 (5,0 cm)	m <sup>3</sup>	33,28	1.264,50	42.082,56
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 30 KM - Macadame	m <sup>3</sup> x km	4.680,00	2,79	13.057,20
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM - Macadame	m <sup>3</sup> x km	3.120,00	1,10	3.432,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 30 KM - Brita Graduada	m <sup>3</sup> x km	3.510,00	2,79	9.792,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM - Brita Graduada	m <sup>3</sup> x km	2.340,00	1,10	2.574,00
TRANSPORTE CBUQ – USINA ATÉ A OBRA, DMT DE ATÉ 30KM, DMT (50) COM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup> x km	998,40	2,79	2.785,54
TRANSPORTE CBUQ – USINA ATÉ A OBRA, DMT EXCEDENTE A 30KM, DMT (50) COM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup> x km	665,60	1,10	732,16
TRANSPORTE CONCRETO USINADO DMT DE ATÉ 30KM COM CAMINHÃO BASCULANTE	m <sup>3</sup> x km	312,00	2,79	870,48
TRANSPORTE CONCRETO USINADO DMT EXCEDENTE A 30KM, DMT (50) COM CAMINHÃO	m <sup>3</sup> x km	208,00	1,10	228,80
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>				
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	135,55	542,20
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,50	61,49	768,63
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,50	34,70	294,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>141.091,04</b>
------------------------	-------------------

**IV – Determinação da parcela do custo das obras a ser resarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.**

A Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Art. 77 da Lei Municipal nº 1.720, de 30 de setembro de 2021.

De acordo com o Art. 01 da Lei Municipal 1.880, de 27 de dezembro de 2023, considera-se beneficiados apenas os imóveis que possuem frente para a via indicada.

Para fins de cálculo, é necessário realizar a avaliação de todos imóveis beneficiados pela obra, e estimar o valor de cada imóvel após execução da mesma. A comissão de Contribuição de Melhoria solicitou esta avaliação para a comissão de Avaliação de Imóveis, a qual forneceu os seguintes valores de avaliação:

<b>Imóvel</b>	<b>Proprietário/ coproprietário</b>	<b>Avaliação</b>
01	Izaltina Cordeiro / coproprietário Jadir G. Melo	R\$ 167.500,00
02	Ademar Hilleschein	R\$ 112.655,00
03	João Ostroski	R\$ 72.540,00
04	Jane Melo	R\$ 127.609,00
05	Joanin André Anicievski	R\$ 60.350,00
06	Edvino Hilleschein – coproprietário Pedro Kieling	R\$ 87.757,00
07	Podalirio Pais de Lima	R\$ 54.180,00
08	Antonio Cesar Zavalha	R\$ 91.196,00
09	Neli Teresinha Bau – coproprietário Angela Christ	R\$ 105.000,00
10	Jadir G. Melo – coproprietário Cemilda Christ	R\$ 85.230,00
11	Jadir Germano Melo – Chácara 09	R\$ 188.684,37

Para fins de estimativa da valorização destes imóveis, a comissão conversou com imobiliárias da região para analisar o mercado e estipular percentuais de valorização devido a execução da obra. Tendo em vista que a rua está em área de um loteamento popular, onde a comissão considera ter uma tendência de menor valorização, considerou-se uma valorização de 5% para os imóveis.

Em relação a chácara urbana nº09, a comissão observou que pelo menos 50% da mesma está dentro de uma área passível de inundação. De acordo com o inciso VII, do Artigo 89 da Lei Complementar Municipal Nº 1.720, de 30 de setembro de 2021, imóveis localizados em áreas alagadiças ou passíveis de alagamento, são isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria.

Dessa forma, o valor a ser considerado para cálculo da contribuição de melhoria da chácara nº09 é 50% do valor total de R\$ 188.684,37, sendo assim R\$ 94.342,19.

Dessa forma, o valor estimado dos imóveis após a execução da obra é:

<b>Imóvel</b>	<b>Valor de Avaliação Atual</b>	<b>Valor Estimado Pós Obra</b>	<b>Valorização</b>
01	R\$ 167.500,00	R\$ 175.875,00	R\$ 8.375,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

02	R\$ 112.655,00	R\$ 118.287,75	R\$ 5.632,75
03	R\$ 72.540,00	R\$ 76.167,00	R\$ 3.627,00
04	R\$ 127.609,00	R\$ 133.989,45	R\$ 6.380,45
05	R\$ 60.350,00	R\$ 63.367,50	R\$ 3.017,50
06	R\$ 87.757,00	R\$ 92.144,85	R\$ 4.387,85
07	R\$ 54.180,00	R\$ 56.889,00	R\$ 2.709,00
08	R\$ 91.196,00	R\$ 95.755,80	R\$ 4.559,80
09	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 5.250,00
10	R\$ 85.230,00	R\$ 89.491,50	R\$ 4.261,50
11	R\$ 94.342,19	R\$ 99.059,30	R\$ 4.717,11
		<b>Soma:</b>	<b>R\$ 52.917,96</b>

Abaixo, é apresentado o cálculo de acordo com a Lei Municipal nº1720, de trinta de setembro de 2021, seção III do título IV Da Contribuição de Melhoria.

Custo da Obra: A

Soma das Valorizações: B

Percentual a ser buscado do 'Custo da Obra': C

A= R\$ 141.091,04

B= R\$ 52.917,96

C= 66% (Artigo 79 do código tributário municipal)

X= A x C

X= 141.091,04 x 66%

X= R\$ 93.120,09

Y= X/B (índice)

Y= 93.120,09 / 52.917,96

Y= 1,76

Multiplica-se o índice encontrado em cada valorização, para encontrar a contribuição de melhoria de cada imóvel.

Conforme anteriormente indicado, o Art. 77 da Lei Municipal nº 1.720 de 30/09/2021 estabelece como teto individual para a contribuição de melhoria o aumento de valor gerado pela obra para cada imóvel beneficiado. Portanto, nos casos em que o índice ultrapassar 1, tal valor é adotado.

Imóvel	Valorização	Índice encontrado	Contribuição de Melhoria	Loteamento Popular
01	R\$ 8.375,00	1	R\$ 8.375,00	sim
02	R\$ 5.632,75	1	R\$ 5.632,75	sim
03	R\$ 3.627,00	1	R\$ 3.627,00	sim
04	R\$ 6.380,45	1	R\$ 6.380,45	sim
05	R\$ 3.017,50	1	R\$ 3.017,50	sim
06	R\$ 4.387,85	1	R\$ 4.387,85	sim
07	R\$ 2.709,00	1	R\$ 2.709,00	sim
08	R\$ 4.559,80	1	R\$ 4.559,80	sim
09	R\$ 5.250,00	1	R\$ 5.250,00	sim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: (55)2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10	R\$ 4.261,50	1	R\$ 4.261,50	sim
11	R\$ 4.717,11	1	R\$ 4.717,11	não

Como os imóveis 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 estão em loteamento popular de responsabilidade do município, de acordo com o art. 89 da Lei Municipal nº 1.720, de trinta de setembro de 2021, os mesmos são isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria.

Assim, a contribuição de melhoria resultante da implementação da pavimentação asfáltica na rua Albino Petrazzini para a chácara nº 09 será de R\$ 4.717,11 (quatro mil setecentos e dezessete reais e onze centavos).

A Contribuição de Melhoria será paga em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, de tal modo que o montante anual dos respectivos valores não ultrapasse a três por cento (3%) do valor atualizado do imóvel, incluída a valorização decorrente da obra.

O valor das prestações será acrescido da taxa IPCA, nos termos do art. 156 da Lei Municipal nº 1720, de trinta de setembro de 2021.

O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 20 (vinte%).

Pelo presente Edital, é aberto aos contribuintes relacionados no item anterior, o prazo de 30 dias, contados da data deste Edital, para impugnarem, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da Lei Municipal nº 1720, de trinta de setembro de 2021, art. 83.

Porto Vera Cruz, em 16 de abril de 2024.

José Andrade de Matos  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 16 de abril de 2024.

GIANCARLOS TIZIAN  
Secretário Mun. de Administração